

LEI MUNICIPAL N.º114/2002

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$-144.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento do Município, credito adicional suplementar no valor de R\$-144.000.00 (cento e quarenta e quatro mil Reais), para atender necessidade das seguintes dotações orçamentárias.

02- ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.00 - Depto. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

02.004.00.04.122.0004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

02.004.00.04.122.0004.1002 - AMPLIAÇÃO FROTA VEÍCULOS E MAQUINAS

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$-80.000.00**

02.005.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

02.005.00.12.365.0023 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

02.005.00.12.365.0023.1029- CONSTRUIR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL

44.40.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$64.000.00**

TOTAL **RS**
144.000.00

Artigo 2.º Para atender o disposto no artigo anterior, e de acordo com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 ficam anuladas parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02- ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.00- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02.004.00.15.451.0007- URBANA
02.004.00.15.451.0007.1005- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,
CANALIZAÇÃO DE
ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIOS E
SARJETAS.
44.40.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$-**
144.000.00

TOTAL RS-144.000.00

Artigo 3.º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**